

A POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL E O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Por Maria Fernanda Brito do Amaral* Samuel Costa Filho** Fabrício Brito do Amaral***

Resumo: este artigo tem como objetivo discorrer sobre o Benefício de Prestação Continuada; especificamente, estudar no sistema de proteção social brasileiro a política pública de proteção social que atende à camada mais carente da população, não como uma prática assistencial, mas como um direito do cidadão brasileiro. Nesse sentido, trata do avanço da democracia e dos direitos sociais com o desenvolvimento das políticas keynesianas e ação do Estado do Bem-Estar Social regulando o capitalismo. Em seguida, procura caracterizar o Benefício de Prestação Continuada, procurando analisar o seu *status* atual dentro da dinâmica do sistema de proteção social vigente no Brasil.

Palavras-chave: Políticas públicas. Estado do Bem-Estar Social. Benefício de Prestação Continuada.

Abstract: this paper aims to discuss the Continuous Cash Benefit Programme; specifically, study in the Brazilian social protection system the public policy of social protection that serves the poorest segment of the population, not as a welfare practice, but as a right of the Brazilian citizen. In this sense, it deals with the advancement of democracy and social rights with the development of keynesian policies and action of the Welfare State, regulating capitalism. Then seeks to characterize the Continuous Cash Benefit Programme, trying to analyze its current status, within the dynamics of current social protection system in Brazil.

Keywords: Public Policy. Welfare State. Continuous Cash Benefit.

1 Introdução

O Brasil aparece como um país em desenvolvimento, formado de um pequeno grupo de pessoas extremamente ricas, de uma classe média em grande parte conservadora e aversa a mudanças progressistas e de pessoas extremamente pobres, no limite da não sobrevivência, com carências diversas, principalmente nas áreas de educação, saúde, moradia, segurança e lazer. Para atender à grande camada da população excluída de participar e usufruir dos benefícios dessa sociedade capitalista periférica, a Constituição Federal de 1998 (CF/1988) instituiu medidas de políticas públicas que caminham na linha da formação de um Estado do Bem-Estar Social. Entretanto, segundo o discurso de senso comum difundido pelos meios de comunicação de massa, milhares de famílias

brasileiras vivem em situação de extrema precariedade devido a falta de cobertura, eficiência e eficácia do sistema de proteção social. Muitas são as notícias de corrupção em diferentes poderes e órgãos governamentais. O Estado, principal órgão responsável pelo gerenciamento de ações de promoção do crescimento e desenvolvimento econômico, bem como pelo atendimento de todas as demandas sociais, objetivando amenizar o processo de exclusão social, é apresentado como responsável pelo problema devido à sua ineficácia e por apresentar uma face corrupta.

Acontece que a exclusão é uma característica do sistema capitalista, no qual nem todos participam da riqueza produzida e, muito menos, ela é distribuída de forma justa ou está ligada ao princípio do mérito pessoal. As características do capitalismo brasileiro

revelam que a questão da concentração da renda e da riqueza é mais grave no Brasil e ela decorre do processo de formação econômica e social e da dinâmica dessa realidade que produz um processo de exclusão muito mais elevado que em outras sociedades.

Nessa sociedade brasileira, é recente a implementação de medidas que procuram atenuar ou diminuir os efeitos deletérios da desigual competição imposta aos grupos menos afortunados, devido ao conservadorismo dessa sociedade e penetração e grande influência das ideias e práticas ultraliberais¹ que vêm sofrendo constantes ataques e sendo sempre postas em questão.

Este artigo tem como objetivo geral apresentar a política pública de seguridade social do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Especificamente, discorre sobre a política pública de proteção social com ênfase no BPC, mostrando as características gerais deste benefício dentro da atual dinâmica do sistema de proteção social vigente.

O artigo inicia abordando a política social-democrata que estimulou a democracia e o desenvolvimento das políticas públicas e da proteção social, via construção do Estado do Bem-Estar Social; em seguida, realiza algumas considerações sobre o BPC e, no final, tece algumas considerações na defesa de uma agenda de construção de um novo Brasil, para todos os brasileiros.

2 Políticas Públicas e Proteção Social

Nas três décadas que sucederam o fim da Segunda Guerra Mundial, uma política econômica keynesiana sustentou elevado nível de emprego e garantiu desempenho elevado de crescimento econômico, geração de emprego, aumento de salários reais e ampliação dos direitos econômicos e sociais. Esta realidade garantiu ao Estado ambiente, recursos e instituições que viabilizaram uma política de proteção social (CARTA MAIOR, 2015).

A política econômica da época das economias mistas do período do pós-guerra - que, conforme a crítica ultraliberal, resultou em “excesso” de Estado, exagero de democracia e abuso no intervencionismo na economia e sociedade -, na realidade, proporcionou uma experiência singular na história do capitalismo, com a construção do Estado do Bem-Estar Social em países desenvolvidos, e levou à onda desenvolvimentista nos países da periferia do sistema.

A social-democracia legitimou e viabilizou a ação do Estado capitalista no campo das políticas públicas. A partir de então, desenvolveu-se a

formação de um Estado que mudou de fisionomia e passou a intervir nessa sociedade, disseminando a chamado *Welfare State*; e o Estado do Bem-Estar passou a garantir um mínimo de renda, alimentação, saúde, habitação, educação, na linha da universalização desses direitos.

Os direitos dos indivíduos passaram a ser concretizados através das políticas públicas formuladas com a participação da sociedade, em um contexto em que a política representa os procedimentos formais e informais de relações de poder e que se destinam à resolução pacífica dos conflitos na sociedade, no que diz respeito à conquista de direitos e acesso aos bens públicos (RUA, 1998).

Nesse sentido, políticas públicas foram incorporadas aos programas de ação do governo, tendo como objetivo a concretização dos direitos previstos legalmente. No caso das políticas públicas de proteção social, o objetivo pretendido incluía a participação dos mais diversos atores sociais, abrangendo um conjunto complexo de interesses prós e contras, com a força resultante desta correlação de forças determinando a política pública que entraria na agenda governamental.

Esse cenário de embate para a formulação de políticas públicas sempre foi um cenário difícil devido à grande quantidade de demanda da sociedade e, diante da limitação de recurso pelo Estado, fazendo-se necessário uma grande capacidade política de gerenciamento e uma alta dosagem de persuasão para se chegar a um ponto em que a formulação das políticas procurem atuar para diminuir as desigualdades sociais.

Deve-se ter em conta ainda que, nessa sociedade, os sujeitos políticos não possuem o mesmo entendimento dos problemas sociais, políticos, econômicos e culturais, o que complica a solução de questões e leva ao embate político (GOHN, 2002), existindo grupos combativos na luta pelo direito (negros, questão de sexo, mulheres) e grupos vulneráveis não atuantes, que, assim, apresentam baixo poder de demanda junto ao Estado, mas são justamente estes grupos vulneráveis os que mais necessitam de proteção do Estado.

Mas quem é responsável pela formulação, implementação e divulgação das políticas públicas? O Estado? A sociedade? Quem é responsável pelo desencadeamento do processo?

Existem duas linhas de explicações principais de protagonistas da política pública. A primeira é chamada de abordagem institucional de emergência da gestão pública integrada; e a segunda de abordagem via societal. A abordagem institucional

afirma ser o governo o elemento principal no processo de mudança e constituição de nova engenharia institucional da gestão pública, estimulando a inserção dos diversos segmentos sociais no processo de tomada de decisão e de implantação de políticas sociais; por outro lado, a segunda abordagem apresenta os movimentos oriundos da sociedade civil como principais responsáveis pela mudança e afirma que, com o processo de democratização, os movimentos sociais passaram a ser os principais responsáveis pela mudança em curso, pressionando o governo pela formulação de novas políticas públicas.

Cruz (2008) afirma que, qualquer que seja o protagonista principal, o importante é aliar as duas forças que podem propiciar haver uma maior participação da sociedade nos assuntos públicos. Assim, entende-se que ambos os agentes são responsáveis: o Estado, através dos seus poderes institucionalizados, é obrigado a cumprir as determinações emanadas da Carta Constitucional para atender aos direitos sociais e para que estes não se tornem letra morta; a sociedade, através de organizações sociais que devem e podem exercer influência na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

Nesse sentido, Silva (2008) inclui ainda com um importante sujeito responsável pelas políticas públicas: a mídia. Segundo a autora, a mídia assume relevante papel para dar visibilidade aos problemas sociais e criar mais espaços para que a sociedade possa acompanhar todo o processo das políticas públicas, tanto na sua fase de formulação como também na fase de implementação de programas. Nesse processo, a mídia atua na lógica do sujeito que está apoiando, preocupada essencialmente com a eficiência dessa política pública.

Em contexto democrático, o significado do termo política induz a agir com habilidade, a conduzir os assuntos com civilidade a fim de negociar e conseguir atingir o objetivo pretendido. O recurso da persuasão passa a ser fundamental. Convencer a(s) outra(s) parte(s) de que aquilo que se pretende obter é realmente justo e necessário é parte do processo político. A habilidade política, o poder de persuasão são elementos importantes para se conseguir desenvolver e programar políticas públicas que atendam a direitos individuais e coletivos.

A história da sociedade revela que as conquistas sociais nos países de capitalismo tardio, e também nos de capitalismo avançado, não são oriundas de uma ação beneficente do Estado, mas de pressão política resultante de lutas dos trabalhadores e de

demandas de movimentos sociais específicos, na forma de ações concretas, lutas prolongadas e, na maioria das vezes, violentas, demandas por determinados grupos da população (VILAS, 1979).

Observa-se que essas conquistas são lentas e que ocorrem períodos em que elas ficam estagnadas. Assim, faz-se necessário que a classe trabalhadora e a população em geral se organizem para cobrança de seus direitos sociais. Uma vez que estes direitos estejam instituídos de forma genérica, encontrarão imensas dificuldades na sua aplicação prática e, na maioria das vezes, dependerão de complementação infraconstitucional que, dependendo da demanda, podem nunca ser efetivados pelo Congresso.

O ambiente público democrático do pós-guerra gerou uma área governamental que passou a atender às demandas por políticas públicas universais e a construir um Estado com essas características. Todavia, com a crise capitalista dos anos 1970, nasceram os clamores contra o Estado democrático, contra as políticas públicas, contra os políticos e em favor do Estado mínimo.

Na explicação ultraliberal da estagflação do período dos anos 1970, a culpa é da demasiada intervenção do Estado na economia capitalista, que resultou em um impacto inflacionário do déficit público, em elevados gastos sociais, em regalias aos aristocratas da classe trabalhadora, tanto no setor público como no setor privado, protegidas pelo Estado, e, finalmente, devido às medidas de proteção comercial. Resultado: o diagnóstico conservador determinava corte dos gastos públicos, enxugamento do Estado, eliminação das políticas públicas universais de proteção social, devido ao elevado custo fiscal do Estado para a sociedade (melhor dizendo: para a classe rica), recebendo, assim, um forte apoio por parte das elites da classe média conservadora (BASTOS, 2015).

O poder desse discurso ultraliberal, muito embora enviesado e sem base e sustentação empírica, que existia excesso de intervenção e proteção governamental a empresários nacionais e trabalhadores sindicalizados determinando uma gastança irresponsável por parte do Estado, ganhou o coração da sociedade, provocando a legitimação de tese em favor do Estado mínimo e do mercado máximo (RIBEIRO; TIENGO, 2015).

Esse diagnóstico ultraliberal foi utilizado como arma e atuou com grande ofensiva via meios de comunicação de massa por intermédio de intelectuais liberais, *think tanks* e universidades para formação de políticos e jornalistas objetivando criar uma nova hegemonia liberal na sociedade e para

conquistar novos adeptos para defesa da causa dos ricos e dos bem de vida.² Muitos estudantes passaram a ser doutrinados nas escolas americanas e atuaram como ponta da lança e arma de difusão das ideias ultraliberais na periferia do capitalismo.

Acontece que a experiência neoliberal já havia sido posta em prática na América Latina da década de 1970 (Chile, Uruguai, Argentina), pela força das armas e suas ditaduras, com péssimos resultados e de triste memórias. Então, a partir da década de 1980, os Estados Unidos capitanearam alguns países desenvolvidos e criaram uma cartilha, o Consenso de Washington, apresentando regras e imposições aos países que objetivassem receber ajuda ou recursos internacionais.

Para que as imposições dos países imperialistas fossem aceitas, as grandes potências conseguiram convencer aos países do terceiro mundo de que a crise pela qual estavam passando os países da América Latina não tinha raízes externas, eram fruto de políticas nacionalistas e de períodos autoritários e que a ajuda externa só viria se as regras do Consenso fossem seguidas, passando a impressão de que a solução residiria em reformas neoliberais.

O Consenso de Washington, dentre as suas recomendações, determinava a redução de gastos sociais por parte dos governos. Nesse sentido, uma outra reformulação do Estado foi iniciada na linha de redução dos mecanismos de proteção social universal. O domínio do ultraliberalismo e a mudança de institucionalidade da economia mundial levaram o capitalismo hodierno a apresentar resultados medíocres em quase todos os indicadores econômicos e sociais que se analisar.

Um exemplo disto é a situação pela qual os países da América Latina passaram; dentre eles, o Brasil, que, ao se submeter às regras do Consenso de Washington, passou a privilegiar os interesses do capital financeiro internacional, utilizando um modelo que se mostra totalmente avesso a um projeto de desenvolvimento nacional, aos interesses da grande maioria de sua população e, conseqüentemente, das políticas de proteção social.

O modelo é composto por um conjunto de regras que restringem a ação de proteção social do Estado a criar um Estado gerencial, com políticas públicas apenas o suficiente para evitar mobilização e revolta popular (educação, saúde e proteção aos mais carentes), na linha do chamado Estado mínimo reformulado.

Nos anos 1980, enquanto no mundo desenvolvido o Estado continuava a proclamar ser

um Estado social, mas que na realidade se transformava em Estado antissocial, não mais se preocupando com os dramas pessoais e individuais, reduzindo os encargos e impondo austeridade, por mais injusta e ilógica que seja essa linha, no Brasil se gestava um arremedo de Estado do Bem-Estar (SANTOS, 2015).

A chamada Década Perdida, em termos de comportamento da economia, revela que, no campo política e na área social, o processo de redemocratização e a Constituinte gestaram uma constituição que criou o tripé da seguridade social (previdência social, assistência social e saúde) na linha de proteção social universal no Brasil. Na direção contrária ao conservadorismo e retorno aos valores de atraso vigente no mundo desenvolvido, a intenção manifesta dos constituintes brasileiros foi construir minimamente uma tentativa de Estado de Bem-Estar Social (KLIASS, 2015).

4 Benefício de Prestação Continuada

A CF/1988 fez surgir o conceito de seguridade social que passou a garantir o direito a saúde, previdência e assistência social, gerando um pacto em que todos os cidadãos são titulares e o Estado brasileiro é o responsável pela ação e prática desse direito. No que diz respeito à questão da assistência social, o princípio norteador abrange seleção, prevenção e eliminação dos riscos de vulnerabilidades social.

A promulgação da CF/1988 fez surgir uma nova tendência na arquitetura institucional no Brasil, na qual o governo, na esteira do processo de descentralização e desconcentração de atividades e responsabilidades, procurou introduzir um novo modelo de gestão, incluindo a sociedade como copartícipe na formulação de políticas sociais. O governo passou, então, a ser o responsável pelo desencadeamento do processo. Por outro lado, a sociedade, por intermédio de empresários, tecnocratas, trabalhadores, agentes internacionais, e a mídia dirigiram esforços para formulação de políticas públicas que defendem os seus interesses e os interesses das classes que representam.

O gerenciamento das políticas públicas de proteção social no Brasil ficou a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que faz parte da estrutura da Presidência da República. No que tange ao gerenciamento dos recursos, este deverá ser realizado observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A aplicação de dinheiro público deve levar sempre em conta a avaliação custo-benefício social para que possa ser

empregado da melhor forma possível em prol dos que dele necessitam. Há previsão constitucional de prestação de contas e fiscalização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas dos estados e Tribunal de Contas do município, onde houver, e conforme a origem dos recursos (AMARAL, 2014).

Dentre os diferentes direitos na área da assistência social, direitos foram criados para proteger o cidadão brasileiro, e um ficou restrito às pessoas carentes: o BPC aos idosos e aos deficientes carentes, que se sobressai por representar um benefício de natureza assistencial prestado a essa parcela da população em situação de vulnerabilidade, que comprovem sua necessidade, independente de qualquer contribuição; o que revela um caráter contraditório na política de universalização, devido às exigências requeridas. A previsão do BPC é de natureza constitucional, conforme se depreende do contido no capítulo II (da seguridade social), seção IV (da assistência social), artigos 203 e 204 da CF/1988, que discorre sobre a política de assistência social de forma programática.

Nesse sentido, ainda se fez necessária regulamentação posterior, o que foi feito através da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que discorre sobre a organização da assistência social, e em seu capítulo IV, na seção I, especificamente nos artigos 21 e 22, que disciplina as bases para a concessão deste benefício (AMARAL, 2014).

O BPC foi um dos primeiros programas a reconhecer que a renda mínima é um direito de todos os cidadãos, independentemente de o cidadão haver contribuído ou não para o sistema. O BPC está inserido como assistência social no tripé da seguridade social, que inclui ainda a saúde e a previdência social.

Convém diferenciar o seguro social, a cargo do Ministério da Previdência Social, que funciona como seguradora, das medidas de seguridade social, que dá assistência a todos os carentes através da assistência social. O benefício é gerido pelo MDS, ao qual compete o seu acompanhamento e avaliação. A operacionalização fica a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O benefício é solicitado nas agências do INSS e o deferimento depende ou de parecer dos médicos, que avaliam o grau de incapacidade dos candidatos, para a vida independente, ou de parecer das assistentes sociais, que verificam se o grau de pobreza atende aos requisitos estabelecidos pela Loas.

O BPC se constitui de uma renda mensal básica no valor de 1 (um) salário mínimo, destinado a pessoas idosas (a partir de 65 anos) e pessoas com deficiências que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família; é, como se pode dizer, uma seguridade social ampliada, com a finalidade de transferência de renda para atender os mais necessitados. A lei que regulamenta a Política de Assistência Social a define em seu art. 1º como Política de Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado.

Os recursos são originários, como supramencionado, dos recursos do orçamento da seguridade social a cargo do FNAS, sob a coordenação do MDS, cuja operacionalização deste benefício está a cargo do Ministério da Previdência Social, através de sua autarquia federal, o INSS.

A assistência social foi a última política a ser regulamentada no tripé da Seguridade Social. Apesar de sua previsão constitucional ter constado na CF/1988, somente foi regulamentado em 1993, através da Loas, e concedido, pela primeira vez, em janeiro de 1996. A implantação foi paulatina.

O BPC-Loas conta com um sistema de gestão descentralizado para estados e municípios, integrado por representantes do MDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério da Previdência Social, através do INSS, da empresa de processamento de dados da previdência social - a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) - e das secretarias estaduais e municipais de assistência social, ou órgãos correspondentes, dependendo da estrutura do executivo estadual e municipal (AMARAL, 2014).

As políticas de assistência social implantadas pelo governo federal nem sempre são conhecidas pelo público em geral. Exemplo disto é o BPC, instituído pela Loas em 1993. Até hoje, existem pessoas, nos lugares mais longínquos do País que são potenciais beneficiários deste direito e que não se candidataram por falta de informação; problema que atinge grande parcela da população, principalmente os mais carentes e os que vivem no meio rural, sem acesso a informação sobre este direito.

Outro fator que impede que os beneficiários dos programas de proteção social tomem conhecimento e compreendam os seus direitos é o baixo nível de escolaridade do indivíduo beneficiário do programa, pois a maioria dessa população objeto do direito é muito carente e/ou analfabeta, ou ainda do tipo analfabeta funcional. Os órgãos de comunicação de massa, embora divulguem alguma informação

sobre instrumentos de proteção social e façam chegar a informação aos cidadãos, não conseguem levar adequadamente a mensagem em nível acessível às camadas mais carentes da população.

A partir dos anos 1990, o Brasil passou a fazer parte dos países que abraçaram as imposições dos países ricos, através da implementação do Consenso de Washington, mais conhecido como política neoliberal, cujas recomendações incluem a redução dos gastos sociais. A partir de então, todo o mecanismo de proteção social criado pela CF/1988 passou a ser atacado, não havendo preocupação com o alto custo social. Assim, a regulamentação estabelecida na legislação infraconstitucional passou a incorporar uma interpretação restritiva de direitos, restringindo o programa BPC, que ficou acessível apenas aos extremamente necessitados. Saliente-se ainda que o corte de renda do BPC foi estabelecido em um nível que é o mais baixo de todos os programas assistenciais de distribuição de renda existentes no modelo brasileiro.

A verdade é que toda política de ajuste neoliberal atingiu principalmente aos trabalhadores e ao tripé da seguridade social - saúde, previdência social e assistência social, sendo esta última um dos mais atingidos. Nessa realidade, a defesa dos mais carentes faz necessária a mobilização dos movimentos sociais, que empunham bandeiras de lutas que forcem o Estado brasileiro não somente objetivar modificar a situação de pobreza extrema em que se encontra grande parte da população, mas também incorporar os princípios da cidadania e da dignidade humana no lado dos direitos e garantias fundamentais, visando a erradicação da pobreza e da marginalização, com mais eficiência, eficácia e efetividade de gerenciamento e administração dos recursos do Estado.

Assim, a busca para atender às demandas da maioria dos brasileiros passa por mais e melhor Estado, na linha de políticas públicas universais e eficientes. As políticas sociais devem ser aprofundadas com melhoria dos serviços públicos e em termos de renda para a população. Nesse sentido, como afirma Carvalho (2015, n.p.),

A construção de um novo Brasil não pode, portanto, abrir os trabalhos passando um trator por cima de direitos de trabalhadores e minorias; das demandas por serviços públicos universais de qualidade; das instituições democráticas que conquistamos; do nosso ambiente ou de nossas áreas de preservação indígena. Uma boa agenda deve combinar desenvolvimento e democracia.

5 Conclusão

Nos anos 1980, o mundo caminhava para o conservadorismo e o atraso, enquanto no Brasil ocorria um processo de redemocratização e a construção de um modelo de ação do Estado que, pela primeira vez, objetivava a implementação de políticas públicas universais.

Acontece que a burguesia brasileira e a denominada classe média, por não se identificarem com a nação Brasil, facilmente aceitaram a onda conservadora e a hegemonia ultraliberal nos anos 1990, via consolidação da ideia de combate à inflação. Desde esse período, a prioridade e único objetivo perseguindo é o combate ao “dragão” da inflação. Nesse contexto, o arremedo de Estado do Bem-Estar Social e as políticas públicas universais passaram a ser bombardeadas e apresentadas com sinônimo populistas e prejudiciais ao desenvolvimento do capitalismo brasileiro. O Estado brasileiro passou a ser novamente reformulado objetivando a formação do Estado mínimo e a redução do gasto social, seguindo a política histórica de bloquear os canais de ascensão social das camadas inferiores.

O modelo em voga no Brasil, no entanto, não possibilita o desenvolvimento econômico; e seu resultado ao longo dos últimos 25 anos é medíocre. No mundo, a aplicação dessas receitas do ultraliberalismo levou a uma grande crise mundial, a reconcentração de renda e a maior exclusão social. Com a crise, essa farsa foi novamente desmascarada; seu objetivo não é o desenvolvimento econômico, o avanço da democracia e as melhorias sociais, representa a defesa e o projeto das elites e a manutenção do *status quo* e encobre a contradição intrínseca entre capitalismo e democracia, viabilizando um projeto de democracia de baixa intensidade e sem conteúdo social.³

A busca do desenvolvimento necessita da construção de um projeto nacional que procure atender às demandas da maioria dos brasileiros, construir um melhor Estado, que deve ampliar as suas funções econômicas e sociais, na linha de políticas públicas universais e eficientes. Necessita-se de mais Estado. Esse Estado deve impulsionar o processo de desenvolvimento econômico e seguir políticas sociais que melhorem os serviços públicos e elevem a renda da população.

Notas:

(1) Ultraliberal e não neoliberal, devido ao nível de radicalismo em suas propostas

(2) “Por outro lado, é fundamental à compreensão das estratégias contra-hegemônicas ultraliberais observar que Hayek - assim como outros ideólogos desta doutrina - possuía absoluta convicção de que o embate que travava era, antes de tudo, um **embate ideológico**, voltado à **constituição de uma nova hegemonia**. Esta, para que se realizasse, deveria demonstrar e sobrevalorizar as falhas e equívocos do então consenso dominante (keynesiano), bem como provar a superioridade do (ultra) liberalismo. Por isso, este autor, na introdução de *Os Fundamentos da Liberdade* deixa clara a importância do referido embate, pois, ganhá-lo implicaria a *conquista dos corações e das mentes*.” (FONSECA, 2005, p. 69, grifos do autor).

(3) cf. LÖWY, 2015.

Referências

AMARAL, M. F. B. *Benefício de prestação continuada e o direito a assistência social: legitimidade dos condicionantes de concessão do BPC ao idoso e ao deficiente em Teresina*. 2014. 238 f. Tese (Doutorado Interinstitucional em Políticas Públicas) - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luiz; Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2014.

BASTOS, P. P. Z. Austeridade para quem? A crise global do capitalismo neoliberal e as alternativas no Brasil. *Texto para Discussão*, Campinas, n. 257, ago. 2015. Disponível em: <www.eco.unicamp.br/docprod/downarq.php?id=3410&tp=a>. Acesso em: 17 ago. 2015.

BRASIL. *Constituição 1988*. República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 08 dez. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm>. Acesso em: 15 ago. 2015.

CARTA MAIOR. Belluzzo: o Brasil pode voltar à série A. 19 ago. 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editorial/Economia/Belluzzo-o-Brasil-pode-voltar-a-Serie-A/7/34288>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

CARVALHO, L. *Uma agenda para todos*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mercado/230284-uma-agenda-para-todos.shtml>>. Acesso em: 21 ago. 2015.

CRUZ, G. R. Gestão pública participativa: o papel da reforma do estado e dos movimentos sociais. *Achegas.net*, n. 38, p. 34-48, jul.-ago. 2008. Disponível em: <http://www.achegas.net/numero/38/gisele_38.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2015.

FONSECA, F. *O consenso forjado*. São Paulo: Hucitec, 2005.

GOHN, M. G. Políticas públicas e sociedade civil no Brasil nas últimas décadas. In:

CARVALHO, D.; SOUZA, N.; DEMO, P. (Org.). *Novos paradigmas da política social*. Brasília: UnB, 2002.

KLIASS, P. Imposto territorial rural. *Carta Maior*, 20 ago. 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Coluna/Imposto-territorial-rural/34293>>. Acesso em: 23 ago. 2015.

LÖWY, M. Quando o capitalismo não rima com democracia. *Carta Capital*, 20 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/outras-palavras/lowy-quando-capitalismo-nao-rima-com-democracia-2682.html>>. Acesso em: 24 ago. 2015.

RIBEIRO, C. G.; TIENGO, M. O pensamento único e a desesperança de um mundo sem alternativas. *Carta Maior*, 17 ago. 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editorial/Economia/O-pensamento-unico-e-a-desesperanca-de-um-mundo-sem-alternativas/7/34264>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

RUA, M. G. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. In: RUA, M. G.; CARVALHO, M. I. *O estudo da política: tópicos selecionados*. Brasília: Paralelo 15, 1998. p. 231-260.

SANTOS, B. S. Silêncios ruidosos. *Carta Maior*, 21 ago. 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Coluna/Silencios-ruidosos/34305>>. Acesso em: 25 ago. 2015.

SILVA, M. O. S. et al. *Pesquisa avaliativa: aspectos teórico-metodológicos*. São Paulo: Veras, 2008.

VILAS, C. M. Política social, trabajo social y la cuestión del Estado (preliminares para una investigación). *Acción Crítica*, Lima, n. 6, dic. 1979. Disponível em: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/accioncritica/ac-cr-006-02.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

* Doutora em Políticas Públicas-UFMA, docente do Dept° de Ciências Contábeis e Administrativas-UFPI

** Doutor em Políticas Públicas pela UFMA/UFPI, docente do Dept° de Ciências Econômicas-UFPI

*** Doutorando em Políticas Públicas-UFMA, docente da Universidade Estadual do Piauí-UESPI